



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/PE

Processo Administrativo Nº 09.2025/CPL/PE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bagre - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/06/2025**

Horário: **08:00 Horas**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**

Modo de disputa: **Aberta**

1 – DO OBJETO

- 1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



2.1 As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

**B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

**B****B****B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

pelos demais licitantes.

- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- c) A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada.
- d) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- e) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- f) A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;



8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), apresentar preços inexequíveis para a contratação, ou ainda estiverem 30% (trinta por cento) abaixo do preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou seja, preços baixos que seja maior que 30% (trinta por cento), a administração poderá pedir esclarecimentos complementares, que poderão ser feitas através de diligências, para que as empresas comprovem a exequibilidade da sua proposta, exigindo que os mesmos apresentem planilha de composição de custos juntamente com notas fiscais de compras dos itens com data de emissão não superior a 30 dias.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;



8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.12 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação



8.16 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

8.17 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

h) Declaração de Idoneidade expedida pelo Setor de Compras Municipal/ CPL, mediante



solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: cplbagre@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Bagre/PA e suas Secretarias Municipais componentes, com data de solicitação até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9 Certidão Específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados. Apresentar ainda a Certidão específica de existência de empresa e participação societária, em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

**B****B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

9.8.10 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

9.9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, certidão de autos físicos 1º e 2º grau da jurisdição do Estado sede da licitante, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica, acompanhado da certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito Federal, em nome da pessoa física e jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa física e jurídica.

9.10.2 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), a falta de qualquer certidão negativa de protesto que tenha sido indicada na certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras ensejará na desclassificação do licitante

9.10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO

CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

9.10.5 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.6 Certidão negativa de débitos e penalidades emitida pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.10.7 Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios com Jurisdição do Município Sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

9.10.8 Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 10 do art. 96 da Lei no 14.133/21. Será obrigatório sob pena de inabilitação anexar a apólice de garantia, assim como o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.

9.10.9 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.10.10 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.11.2.1 - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão



admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.12 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento.

9.13 - Registro ou inscrição do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, com art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

9.14 - Apresentar Certificado de destinação final comprovando o tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, acompanhado do contrato social ou última alteração consolidada da prestadora de serviços comprovando sua inscrição na junta comercial, junto do contrato de prestações de serviços entre a empresa incineradora e o licitante dentro do prazo de validade e com suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório. O licitante deverá apresentar ainda: Alvará de funcionamento e licença sanitária da prestadora de serviço comprovando sua regularidade perante os órgãos de fiscalização.

9.15 - Licença de Operação ambiental de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, acompanhada de sua publicação, e/ou dispensa de licença ambiental (DLA), devidamente fundamentada em lei, estadual e/ ou municipal da empresa licitante e certidão ambiental negativa de débito.

9.16 - Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para medicamento comum e especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos e sua publicação no Diário Oficial. As autorizações deverão vir acrescentadas das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamento comum e especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos; caso a empresa não possua autorização para transportar deverá apresentar contrato firmado com transportadora autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA juntamente com a autorização de funcionamento da respectiva empresa.

9.17 - Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar

**B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, ficando este prazo à critério do Agente de Contratação e a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema



11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.



14 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**B****B****B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.4 Para o item 9.12, será exigido as declarações do conselho regional de farmácia: Declaração De Contrato Ativo, Declaração de Perfil do Estabelecimento, Declaração de Aptidão Eleitoral, Declaração de Inscrição Profissional, Declaração para Aposentadoria, Declaração de Perfil Profissional. As Declarações solicitados deverão ser apresentados sob pena de inabilitação com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

22.5 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos (subitens 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5, 9.9.7, 9.10.6 e 9.10.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.6 Para fins de atendimento a habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, relativamente aos itens de medicamentos para os quais apresentar proposta, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), válido e emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que o fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) atende às exigências estabelecidas na legislação sanitária vigente para a fabricação dos respectivos itens. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o CBPF do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). A exigência do CBPF fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos a serem adquiridos pela administração pública, especialmente em se tratando de itens que impactam a saúde ou outros aspectos sensíveis. Essa exigência está alinhada com o princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

22.14 A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

**B****B**

PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REREFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Bagre (PA), 22 abril de 2025.

LARISSA WANZELER PINTO

Pregoeira Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.3 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4 A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de preços oriundo de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 14.133/21, e pelas condições e exigências estabelecidas em neste termo de referencia.

4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

Item	Descrição dos Itens	Un. Medida	Qtd
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ml	FRASCO	6000
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ml	FRASCO	6000



3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRASCO	4500
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	2250
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3750
6	ACICLOVIR 50MG/G 10G GEN	BISNAGA	1500
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	63750
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	1500
9	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	37500
10	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV	AMPOLA	3750
11	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	3000
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	450
13	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	3750
14	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1350
15	AGUA PARA INJECAO 10ML	AMPOLA	20250
16	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05L	FRASCO	360
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	30000
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRASCO	7500
19	ALBUMINA HUMANA 20% Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetável	AMPOLA	225
20	AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	27750
21	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML	FRASCO	24000
22	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ IV/IM	AMPOLA	3750
23	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	750
24	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	75000
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	UNIDADE	30000
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1000+200MG/ML 20ML	AMPOLA	375
27	AMOXILINA 250MG/ SUSPENSÃO 60 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO-MEDIDA.	FRASCO	7500



28	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
29	AMPICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	6750
30	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL S/ DIL	AMPOLA	7500
31	AMPICILINA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	2625
32	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; EPINEFRINA EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES;	AMPOLA	1050
33	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES;	UNIDADE	6750
34	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	37500
35	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	37500
36	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	37500
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	75000
38	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	750
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
40	AZITROMICINA PO SUSPENSÃO ORAL 600MG - 15 ML	FRASCO	7500
41	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200MCG ESPECIFICAÇÃO: INALAÇÃO-DOSE NALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET., BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALAÇÃO-DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FRASCO	75
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMPOLA	11250
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	AMPOLA	6000
44	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMPOLA	3375
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	3750
46	BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG 1ML	AMPOLA	750



47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22500
48	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	750
49	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	11250
50	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20ML PARA NEBULIZAÇÃO.	FRASCO	2250
51	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML 5ML	AMPOLA	37500
52	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRASCO	3750
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	11250
54	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG	COMPRIMIDO	11250
55	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150000
56	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	150000
57	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	9000
58	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75000
59	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	7500
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	37500
61	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	37500
62	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	37500
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	37500
64	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP	FRASCO	7500
65	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	75000
66	CEFALOTINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	FRASCO	9000
67	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	18000
68	CEFTRIAXONA 500MG	FRASCO	7500
69	CEFAZOLINA SDC 1G PO IV/IM	AMPOLA	22500
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	37500
71	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	8250



72	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FRASCO	750
73	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	AMPOLA	3750
74	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	3750
75	CIMETIDINA 150 MG/2ML	AMPOLA	37500
76	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	22500
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML S/F IV	FRASCO	4500
78	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	37500
79	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	2250
80	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150000
81	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML 20ML - GOTAS	FRASCO	3750
82	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30GM.	BISNAGA	1875
83	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL C/200.	AMPOLA	15000
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
87	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	22500
88	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	2250
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1500
91	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20G	BISNAGA	6000
92	COLAGENASE POMADA 30G	BISNAGA	3750
93	COMPLEXO B 2ML IM	AMPOLA	22500
94	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	15000
95	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	37500
96	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	22500
97	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	BISNAGA	11250



98	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	15000
99	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	15000
100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100ML	FRASCO	7500
101	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	7500
102	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	37500
103	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	37500
104	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	75000
105	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASCO	7500
106	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	75000
107	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	75000
108	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15000
109	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA CLR+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML	AMPOLA	750
110	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	225000
111	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 20ML	FRASCO	22500
112	DIPIRONA SDC MONO. 500MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	75000
113	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG 10ML	AMPOLA	6000
114	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	11250
115	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	37500
116	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	37500
117	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	150
118	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	750
119	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	37500
120	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	37500
121	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	6000
122	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	15000



123	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2250
124	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	75000
125	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	3750
126	FENOBARBITAL 4% 20ML	FRASCO	9000
127	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG 1ML	AMPOLA	22500
128	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	2775
129	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	37500
130	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLA	375
131	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	75000
132	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	22500
133	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	37500
134	GENTAMICINA 20MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000
135	GENTAMICINA 40MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000
136	GENTAMICINA 80MG/2ML INJT.	AMPOLA	11250
137	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150000
138	GLICOSE 25% INJETAVEL.	AMPOLA	15000
139	GLICOSE 50% INJETAVEL.	AMPOLA	15000
140	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJT.	AMPOLA	1500
141	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	22500
142	HALOPERIDOL 2ML/ML 20ML	FRASCO	3750
143	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	22500
144	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	6000
145	HEPARINA 5000UI/ML INJT.5ML.	AMPOLA	1500
146	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	6000
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	150000
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	112500



149	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	7500
150	HIDROCORTISONA ACT 10MG/G 15G	BISNAGA	1125
151	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	7500
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML 100ML.	FRASCO	9000
153	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	37500
154	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML.	FRASCO	11250
155	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	37500
156	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
157	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML.	FRASCO	5400
158	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	22500
159	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2250
160	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3750
161	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	60000
162	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COMPRIMIDO	11250
163	LEVOMEPROZAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
164	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500
165	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500
166	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR.	BISNAGA	3750
167	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	75000
168	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	3750
169	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	375000
170	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	22500
171	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	22500
172	MANITOL 200MG/ML 250ML	FRASCO	90
173	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	37500
174	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	15000



175	MEROPENEM 1G	AMPOLA	1500
176	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	1500
177	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	37500
178	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	37500
179	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	22500
180	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15000
181	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ IV/IM	AMPOLA	2287,5
182	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	75000
183	METOCLOPRAMIDA CLR 5MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	20250
184	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	FRASCO	10500
185	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G 50G	BISNAGA	7500
186	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	22500
187	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	11250
188	MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G	BISNAGA	3750
189	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNAGA	3750
190	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	2250
191	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7500
192	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	3750
193	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	3750
194	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	525
195	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	750
196	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	37500
197	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	37500
198	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	75000
199	NIMESULIDA GTS 50MG 15ML	FRASCO	18000
200	NISTATINA 25.000UI/G USO GINECOLOGICO C/ APLICADORES.	BISNAGA	11250



201	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML.	FRASCO	7500
202	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	3375
203	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000
204	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	75000
205	OMEPRAZOL 40MG PO+10ML DIL.	AMPOLA	3750
206	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2250
207	OXACILINA 500MG	AMPOLA	7500
208	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6750
209	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	750
210	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2250
211	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	225000
212	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	150000
213	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FRASCO	18000
214	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 60ML	FRASCO	2250
215	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	6750
216	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	75000
217	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	75000
218	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22500
219	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1650
220	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	37500
221	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	900
222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22500
223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	22500
224	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	22500
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	15000
226	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	18750



227	SECNIDAZOL 30MG/ML - 15ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	5250
228	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	75000
229	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	12750
230	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	52500
231	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	26250
232	SOLUÇÃO ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML, USO RETAL, 130ML	FRASCO	750
233	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750
234	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	37500
235	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	67500
236	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750
237	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	3000
238	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	2250
239	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	18750
240	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
241	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000
242	SUGAMADDEX 100MG/ML 2ML	AMPOLA	112,5
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	2250
244	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G.	POTE	375
245	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	11250
246	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG	COMPRIMIDO	30000
247	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML 5ML	AMPOLA	2250
248	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	375
249	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G 10G	BISNAGA	2025
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO	4500



251	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 120ML	FRASCO	5250
252	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	FRASCO	18000
253	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FRASCO	7500
254	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	75000
255	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	750
256	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	750
257	TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	11250
258	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	11250
259	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IM/IV	AMPOLA	22500
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6000
261	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7500
262	ÁCOOL METILICO 99,8% 1L	FRASCO	750
263	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	3600
264	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	375000
265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	187500
266	AGULHA HIPODÉRMICA 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	22500
267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	262500
268	AGULHA HIPODÉRMICA 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	300000
269	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	525000
270	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X7	UNIDADE	6000
271	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X8	UNIDADE	6000
272	ALCOOL EM GEL 70% 478ML	FRASCO	3750



273	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% 1000ML	FRASCO	2250
274	ALCOOL ETILICO; 70% 01L	FRASCO	3000
275	ALCOOL IODADO 1L	FRASCO	450
276	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	750
277	APARELHO DE NEBULIZACAO COMPLETO	UNIDADE	22,5
278	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ ESFIGMOMANÔMETRO	KIT	300
279	Aparelho de Glicemia compatível com as tiras de glicemia	UNIDADE	750
280	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	3750
281	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500
282	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500
283	ATADURA DE GESSADA 10CM	UNIDADE	3750
284	ATADURA DE GESSADA 15CM	UNIDADE	1500
285	ATADURA DE GESSADA 20CM	UNIDADE	1500
286	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5625
287	CANHAO PARA COLETA A VACUO, DE PLASTICO, COM ENGATE ROSQUEAVEL.	UNIDADE	11,25
288	CATETER INTRAVENOSO 14G CX C/100	UNIDADE	7500
289	CATETER INTRAVENOSO 16G CX C/100	UNIDADE	7500
290	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100	UNIDADE	7500
291	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/100	UNIDADE	11250
292	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/100	UNIDADE	15000
293	CATETER INTRAVENOSO 24G CX C/100	UNIDADE	35250
294	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1500
295	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1125
296	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2250



297	COLETOR DE URINA ADULTO UNISSEX ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	11250
298	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	75
299	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	75
300	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	75
301	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1500
302	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	FRASCO	225
303	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES COM PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM,	UNIDADE	30000
304	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M.	ROLO	15000
305	FIO AGULHADO NYLON 0-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	3600
306	FIO AGULHADO NYLON 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	9000
307	FIO AGULHADO NYLON 4-0 C/AG 2,5CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1800
308	FIO AGULHADO NYLON 5-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1080



309	FIO CAT GUT SIMPLES 0,0 ESPECIFICAÇÃO: C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	900
310	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
311	FIO DE SUTURA SEDA 2 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
312	FIO DE SUTURA SEDA 3 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180
313	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	ENVELOPE	9000
314	FIO NYLON PRETO 1 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	750
315	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
316	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
317	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
318	FIO NYLON PRETO 4-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
319	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 20MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750
320	FIO NYLON PRETO 6-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750
321	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 30MM 1/2 45CM	ENVELOPE	750
322	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 3/8 45CM	ENVELOPE	750
323	FIO NYLON 4-0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
324	FIO NYLON 4-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
325	FIO NYLON 0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
326	FIO NYLON 3-0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
327	FIO NYLON PRETO 0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 25MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	540
329	FIO NYLON 0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
330	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	540



331	FIO NYLON 5-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
332	FIO NYLON 1 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
333	FIO NYLON 2-0 AG. 25MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
334	FIO NYLON 3-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540
335	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	180
336	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180
337	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	180
338	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
339	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
340	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
341	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450
342	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
343	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
344	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
345	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
346	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
347	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450
348	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
349	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
350	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
351	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
352	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
353	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
354	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
355	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
356	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450



357	CATEGUTE CROM. 0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
358	CATEGUTE CROM. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	450
359	CATEGUTE CROM. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
360	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
361	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	180
362	CATEGUTE CROM. 1 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180
363	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
364	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450
365	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
366	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
367	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
368	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450
369	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180
370	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
371	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
372	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
373	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 50MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
374	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450
375	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450
376	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 70CM	ENVELOPE	450
377	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 40MM 1/2 CIL	ENVELOPE	450
378	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180
379	CATEGUTE CROM. 5-0 AG. 15MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180
380	KIT CESAREA CATEGUTE AGULHADO	KIT	15
381	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM UND.	UNIDADE	150
382	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MMX30M.	UNIDADE	1500



383	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	33,75
384	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE FEZES, PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA E PAZINHO PARA COLETA DE FEZES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	6000
385	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE URINA, FRASCO TRANSPARENTES COM TAMPA, MINIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	UNIDADE	6000
386	GAZE EM ROLO 09 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1500
387	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1125
388	GLICOSIMETRO.	UNIDADE	112,5
389	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	BISNAGA	1500
390	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	112,5
391	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% 1000ML.	FRASCO	450
392	KIT FIXADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	37,5
393	KIT REVELADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	37,5
394	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 1,8MM ROXA	UNIDADE	37500
395	LÂMINA DE BISTURI N 15 C PONTA CURVA AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	7500
396	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	11250
397	LÂMINA DE BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LÂMINA EM AÇO INOX Nº 15 C;	PACOTE	187,5
398	LENÇOL DE PAPEL 50M X 70CM.	UNIDADE	2250
399	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.0	PAR	1125
400	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL;	PAR	2250



	TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.5		
401	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.0	PAR	2250
402	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.5	PAR	1125
403	LUVA DE LATEX TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS	CAIXA	1500
404	LUVA DE LATEX TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	1650
405	LUVA DE LATEX TAMANHO P, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	750
406	LUVA DE LATEX TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	150
407	MASCARA DESCARTAVEL, DE PROTEÇÃO COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	198750
408	MASCARA DESCARTAVEL, N95.	UNIDADE	2250
409	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S COM VALVULA.	UNIDADE	1875
410	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S SEM VALVULA.	UNIDADE	1875
411	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UNIDADE	15
412	ÓLEO CICATRIZANTE 100ML	FRASCO	3375
413	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6750
414	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2 01	UNIDADE	30
415	PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 150MM X 100 M.	ROLO	900
416	PAPEL GRAU CIRURGICO; ROLO TAMANHO 150MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37,5
417	PAPEL GRAU CIRURGICO; TAMANHO 100MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37,5
418	PELICULA PARA RAO X Nº 18X24 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30



419	PELICULA PARA RAO X Nº 24X30 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
420	PELICULA PARA RAO X Nº 35X35 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
421	PELICULA PARA RAO X Nº 35X43 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30
422	PINCETAS DE 250ML, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	UNIDADE	37,5
423	PINCETAS DE 500, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	UNIDADE	37,5
424	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	18,75
425	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	15



426	SCALP 19G CX C/100.	UNIDADE	7500
427	SCALP 21G CX C/100.	UNIDADE	7500
428	SCALP 23G CX C/100.	UNIDADE	37500
429	SCALP 25G CX C/100.	UNIDADE	90000
430	SCALP 27G CX C/100.	UNIDADE	37500
431	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG. 13X0,45	UNIDADE	18750
432	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AG. LS	UNIDADE	30000
433	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AG. LS	UNIDADE	52500
434	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AG. LS	UNIDADE	60000
435	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AG. LS	UNIDADE	71250
436	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AG. LS	UNIDADE	75000
437	Seringa com agulha para aplicação de insulina	UNIDADE	15000
438	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 0,12%, PARA ANTISSEPSIA INTRA BUCAL; EMBALAGEM CONTENDO 01L-	FRASCO	30
439	SONAR DOPPLER DIGITAL	UNIDADE	60
440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 04	UNIDADE	225
441	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 06	UNIDADE	240
442	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL S/ BALÃO N 08	UNIDADE	247,5
443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 04	UNIDADE	225



444	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 06	UNIDADE	240
445	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ BALÃO N 08	UNIDADE	247,5
446	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/F Nº14	UNIDADE	75
447	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.12	UNIDADE	75
448	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.14	UNIDADE	75
449	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	750
450	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	750
451	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5
452	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5
453	SONDA FOLEY N.06 2 VIAS 3ML	UNIDADE	112,5
454	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112,5
455	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112,5
456	SONDA FOLEY N.24 2 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5
457	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5
458	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5
459	SONDA FOLEY N.20 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5
460	SONDA FOLEY N.22 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5
461	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	UNIDADE	45
462	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	UNIDADE	45
463	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	UNIDADE	45
464	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	UNIDADE	45
465	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14.	UNIDADE	45
466	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16.	UNIDADE	45
467	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18.	UNIDADE	45
468	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20.	UNIDADE	45
469	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 22.	UNIDADE	45



470	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	37,5
471	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UNIDADE	37,5
472	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	37,5
473	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	37,5
474	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	37,5
475	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	37,5
476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	37,5
477	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UNIDADE	37,5
478	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	90
479	SONDA URETRAL N 08.	UNIDADE	375
480	SONDA URETRAL N 10.	UNIDADE	375
481	SONDA URETRAL N 12.	UNIDADE	375
482	SONDA URETRAL N 14.	UNIDADE	375
483	SONDA URETRAL N 16.	UNIDADE	375
484	SONDA URETRAL N 20.	UNIDADE	375
485	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO : DE MÁXIMA E MÍNIMA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, DOIS VALORES, 1 CABO EXTENSOR DE 3 METROS, ESCALA EM CELSIUS: INTERNA DE - 10 GRAUS C A + 60 GRAUS C E EXTERNA DE - 50 GRAUS C A + 70 GRAUS C, ESCALA EM FAHRENHEIT: INTERNA DE + 14 GRAUS F A + 140 GRAUS F E EXTERNA DE - 58 GRAUS F A + 158 GRAUS F. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	172,5
486	TERMONMETRO INFRA VERMELHO PARA USO EM SUPERFICE CORPORAL.	UNIDADE	15



487	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/ 50 .	UNIDADE	39375
488	TIRAS REATIVAS PESQUISAS DE ELEMENTOS, ANORMAIS DA URINA COM NO MINIMO 10 PARÂMENTRO: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETRÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEINAS E GLICOSE C/ 100 TIRAS.	FRASCO	75
489	TORNEIRINHA DE 03 VIAS CX C/50	UNIDADE	9375
490	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	712,5
491	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA;	UNIDADE	22,5
492	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	UNIDADE	5250
493	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	11250
494	ALAVANCA SELDIN, JOGO COM 3 ALAVANCAS	KIT	22,5
495	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	450



496	ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12G	FRASCO	97,5
497	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	FRASCO	112,5
498	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	135
499	BANDEJA INOX DE USO LABORATORIAL TAM. PEQUENA ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA EM INOX, PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	11,25
500	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA DE VELA Nº 3118; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5
501	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135 FF; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5
502	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5
503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5
504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5
505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5
506	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 01;	UNIDADE	22,5



	CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
507	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ÂNGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22,5
508	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ÂNGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 05; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22,5
509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37,5
510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37,5
511	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	PACOTE	75
512	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS; KIT COM PÓ E LÍQUIDO	PACOTE	22,5
513	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO	UNIDADE	22,5
514	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	22,5
515	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	22,5
516	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	UNIDADE	525



517	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UNIDADE	3750
518	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº1; EM AÇO.	UNIDADE	22,5
519	ESPONJA HEMOSTÁTICA; DE COLÁGENO; GELATINA; LIOFILIZADA; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM; ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO; SEM CONTRA INDICAÇÕES; ABSORVÍVEL; SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA; CAIXA COM 10 UNIDADES; - INDICADAS PARA ESTANCAR HEMORRAGIA NA ODONTOLOGIA;	UNIDADE	7500
520	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	PACOTE	22,5
521	FLUOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML.	FRASCO	90
522	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 1	UNIDADE	15
523	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 150	UNIDADE	15
524	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 151	UNIDADE	15
525	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 16	UNIDADE	15
526	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 17	UNIDADE	15
527	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 L	UNIDADE	15
528	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 R	UNIDADE	15
529	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 65	UNIDADE	15
530	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	15



	NÚMERO 69		
531	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECIVEL; RESISTENTE A COMPRESSAO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULACAO; - NAO DEVE INTERFERIR NA COLORACAO E POLIMERIZACAO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATIVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO: EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	13,5
532	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	FRASCO	15
533	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; COM POLIDORES DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA E FINA	PACOTE	13,5
534	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO; KIT CONTENDO PO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO; PARA SSELAMENTO PROVISOSRIO DE CAVIDADES DENTARIAS.	KIT	15
535	PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA; COM SABORES VARIADOS.	ROLO	60
536	PINCA ADSON DENTE DE RATO 12C.	UNIDADE	37,5
537	PINÇA ALLIS 15 CM.	UNIDADE	45



538	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICA EM AÇO;	UNIDADE	22,5
539	PINCA KELLY CURVA.	UNIDADE	60
540	PINCA KELLY RETA.	UNIDADE	45
541	PINCA KELLY.	UNIDADE	60
542	PINCA KOCHER.	UNIDADE	67,5
543	PINCA MOSQUITO 12C RETA.	UNIDADE	60
544	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM PREMIUM UN C/1UN	UNIDADE	60
545	PINCA MOSQUITO.	UNIDADE	60
546	PORTA AGULHA GRANDE.	UNIDADE	37,5
547	PORTA AGULHA MEDIO.	UNIDADE	37,5
548	PORTA AGULHA PEQUENO.	UNIDADE	37,5
549	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5
550	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5
551	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5
552	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5



553	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5
554	SERINGA CARPULE COM REFLUXO;	UNIDADE	22,5
555	SISTEMA ADESVISO UNIVERSAL PARA ADESAO DE RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	15
556	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	375
557	TESOURA DE MAYO CURVA.	UNIDADE	22,5
558	TESOURA DE MAYO RETA.	UNIDADE	22,5
559	TESOURA IRIS 11,5 CM, CURVA.	UNIDADE	22,5
560	TIRA ABRASIVA; EM ACO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES.	PACOTE	22,5
561	TIRAS PARA USO ODONTOLOGICO; EM POLIESTER PARA RESTAURACOES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X10X0,05MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE	37,5
562	AZUL DE METILENO, CAIXA 12X1	FRASCO	180
563	CONJUNTO DE CORANTE, PARA A COLORACAO RAPIDA DE HEMATOLOGIA, CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS.	KIT	4,5



564	CONJUNTO DE CORANTES P/ GRAM, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM. QUATRO FRASCOS DE 500 ML COMPOSTO POR: CRISTAL VIOLETA, FUCSINA FENICADA DE GRAM, LUGOL E DESCOLORANTE PARA GRAM KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM.	KIT	4,5
565	LAMINA DE VIDRO PARA MISCROSCOPIO, TAMNHO 25,4X76,2MM.	UNIDADE	2250
566	ÓLEO DE IMERSAO MICROSCOPIA, ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, INDICE DE REFRAÇÃO A 23º C 1,505, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE FRASCO	FRASCO	37,5
567	PLACA DE KLINE P/VDRL C/ 12 , PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS.	UNIDADE	5,25
568	REAGENTE PARA CREATINA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA EM SORO, PLASMA OU URINA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL.	KIT	82,5
569	REAGENTE PARA CREATINOFOSFOQUINASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	90
570	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CINETICO.	KIT	75
571	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA, (AEO) METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	187,5
572	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. METODO CIMETICO.	KIT	37,5
573	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP EMJ AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CIENETICO.	KIT	7,5



574	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML KIT COM 100 TESTE.	KIT	11,25
575	REAGENTE PARA FOSFOQUINANASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA FOSFOQUINASE TOTAL (CPK) METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	15
576	REAGENTE PARA GLICOSE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. METODO ENZIMATICO COLORIMETRO.	KIT	15
577	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEINA C, REATIVA (PCR), METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX, COM COTROLES POSSITIVOS E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	15
578	REAGENTE PARA UREIA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA COM REAÇÃO CINETICA DE PONTO FIXO (AUTOMAÇÃO).	KIT	75
579	REAGENTE RPR COM ANTIGENO, PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLOGICA DA SIFILIS (VDRL) METODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NAO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56°C KIT COM 100 TESTE.	KIT	15
580	SISTEMA BIREAGENTE BILIBILIRUBINA, SISTEMA BIREAGENTE PARADERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINA, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	16,5
581	SISTEMA BIREAGENTE, SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REÇÃO KIT 12 KITS. DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	15
582	SISTEMA DA GAMA GLUTA MIL, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTA MIL TRANSFERASE (GAMAGT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5



583	SISTEMA PARA ALBUMINA, SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5
584	SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA ALFA - AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APLICAÇÃO SEMMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5
585	SORO ANTI-A ESPECIFICAÇÃO : PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	7,5
586	SORO ANTI-B ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL, SISTEMA ABO, ANTI-B. EMBALAGEM FRASCO COM 10ML.	KIT	7,5
587	SORO ANTI-D ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D, PARA USO EM VIDRO. EMBALAGEM FRASCO COM 10 ML.	KIT	7,5
588	SORO ANTIGAMA E NAO GAMA, GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DECOOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	7,5
589	SORO CONTROLE, SORO CONTROLE, MULTIPARAMETRICO BIOQUIMICO- NIVEL PATOLOGICO- SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MINIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS	UNIDADE	7,5
590	TESTE RAPIDO, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, TIPO "SABONETE" QUE NAO REQUER DIETA ESPECIAL.	UNIDADE	75
591	TUBO CONICO, PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR ATE 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML.	UNIDADE	45



592	TUBO DE ENSAIO, 12X75 MM (5 ML), COM TAMPA.	UNIDADE	150
593	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM CITRATRO, DE SODIO A 3,2% VOLUME 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARA.	PACOTE	7500
594	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4, OML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA.	UNIDADE	7500
595	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, 13X100MM, SISTEMA DE SEGURANÇA EM PETE, TAMANHO 13X100MM, VOLUME DE 5,0 ML ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONISADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	7500
596	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM GEL ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	1500

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Bagre - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Bagre - Pa.



5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC). O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre- Pa.

5.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

5.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bagre - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2 - Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil..



8 - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1 - O serviço será executado:

8.1.1 - A partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da execução;

8.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 - O serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.4 - Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, será sanada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.5 - O serviço será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.6 - As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação, seguindo às normas e padrões, definidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

9.1.2 - Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.1.3 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



9.1.4 - Manter junto ao **CONTRATANTE** um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.2 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.2.1 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o (s) item (s) com avarias ou defeitos;

9.2.3 - Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.2.5 - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

9.2.6 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

9.2.7 - Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

9.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.4 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



9.6 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.7 - É expressamente vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.9 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.10 - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.11 - Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.13 - Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.14 - Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na **CONTRATANTE**.

9.15 - Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.16 - Se após a comunicação formal a **CONTRATADA** se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.17 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.18 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4 - Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, em respeito ao disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.4 - O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

11.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

11.4.2. A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;



- 11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 11.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.4.5. A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12 - DO REAJUSTE:

- 12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 12.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 12.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 12.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6 - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 12.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DO LOCAL:

- 13.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Bagre.
- 13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos espaços indicados pela Administração Pública, especificadas de acordo com as necessidades.



13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2 - A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 14.133/21, ao (s) qual (is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, conforme abaixo:

14.3 - A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4 - Será designado ainda, facultativamente, por precaução, **SUPLENTE DE FISCAL**, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como **FISCAL DO CONTRATO**.

14.5 - A **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6 - A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2 - A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3 - A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência



bancária.

15.5 - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6 - No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

15.10.1 - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2 - Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a **CONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7 - Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11 - Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12 - Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16 - Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16.2 - Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3 - Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6 - A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8 - A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9 - As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a **BENEFICIÁRIA**



ou **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as suas disposições.

Bagre/PA, 15 de janeiro de 2025.

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, solicita Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos visa assegurar o atendimento contínuo e regular às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade constante dos produtos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Espera-se a redução de custos e otimização dos processos de compras, com a negociação de melhores preços e condições, além da garantia de qualidade, conformidade e segurança dos produtos fornecidos. Também se busca uma logística eficiente, com entregas pontuais, controle rigoroso e rastreabilidade dos medicamentos e materiais, promovendo a transparência, a redução de riscos administrativos e incentivando práticas sustentáveis e responsáveis entre os fornecedores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marcal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em ultima análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3.1. Requisitos Obrigacionais

Os Requisitos Obrigacionais para o fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos, no contexto do Registro de Preços para a Secretaria Municipal de Saúde, podem ser estabelecidos da seguinte forma:

Qualidade dos Produtos: Todos os medicamentos e materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras normas sanitárias vigentes, garantindo que estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Conformidade com a Legislação: O fornecedor deverá estar devidamente registrado e habilitado junto aos órgãos competentes, como a ANVISA, para comercialização de medicamentos e materiais de saúde, cumprindo todas as exigências legais e sanitárias.

Capacidade Técnica e Operacional: A empresa contratada deve comprovar a experiência e capacidade técnica no fornecimento de medicamentos e materiais correlatos, demonstrando que possui estrutura logística e capacidade de atender com pontualidade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazos de Entrega: A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, de acordo com as necessidades da Secretaria, garantindo que os produtos estejam disponíveis quando requisitados, sem comprometer a continuidade do atendimento à população.



Garantia de Abastecimento: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade contínua dos produtos durante todo o período de validade do registro de preços, sem ocorrer interrupções ou faltas que possam prejudicar os serviços de saúde.

Rastreabilidade e Controle de Qualidade: Todos os medicamentos e materiais fornecidos deverão ser acompanhados de documentação que comprove sua origem e conformidade, incluindo registros de fabricação, lote, validade e certificações de controle de qualidade.

Atendimento às Normas Ambientais: O fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis no processo de fabricação e distribuição, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Suporte e Assistência Técnica: O fornecedor deverá oferecer suporte técnico, caso necessário, para orientação quanto ao uso dos produtos fornecidos, além de disponibilizar canais de comunicação para eventuais esclarecimentos.

4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Administração Pública:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ml	FRASCO	6000	R\$ 16,96	R\$ 101.760,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ml	FRASCO	6000	R\$ 19,52	R\$ 117.120,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRASCO	4500	R\$ 11,48	R\$ 51.660,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	2250	R\$ 13,83	R\$ 31.117,50
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,65	R\$ 2.437,50
6	ACICLOVIR 50MG/G 10G GEN	BISNAGA	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	63750	R\$ 0,10	R\$ 6.375,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
9	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV	AMPOLA	3750	R\$ 9,36	R\$ 35.100,00
11	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	450	R\$ 17,87	R\$ 8.041,50
13	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 1,51	R\$ 5.662,50
14	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1350	R\$ 2,23	R\$ 3.010,50
15	AGUA PARA INJECAO 10ML	AMPOLA	20250	R\$ 0,70	R\$ 14.175,00

**B****B**

16	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05L	FRASCO	360	R\$ 22,70	R\$ 8.172,00
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRASCO	7500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00
19	ALBUMINA HUMANA 20% Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetavel	AMPOLA	225	R\$ 416,48	R\$ 93.708,00
20	AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	27750	R\$ 5,85	R\$ 162.337,50
21	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML	FRASCO	24000	R\$ 6,87	R\$ 164.880,00
22	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ IV/IM	AMPOLA	3750	R\$ 3,66	R\$ 13.725,00
23	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	750	R\$ 5,23	R\$ 3.922,50
24	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1000+200MG/ML 20ML	AMPOLA	375	R\$ 45,47	R\$ 17.051,25
27	AMOXILINA 250MG/ SUSPENSÃO 60 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO- MEDIDA.	FRASCO	7500	R\$ 6,33	R\$ 47.475,00
28	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,22	R\$ 45.750,00
29	AMPICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	6750	R\$ 16,21	R\$ 109.417,50
30	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL S/ DIL	AMPOLA	7500	R\$ 10,33	R\$ 77.475,00
31	AMPICILINA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	2625	R\$ 9,50	R\$ 24.937,50
32	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; EPINEFRINA EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES;	AMPOLA	1050	R\$ 27,41	R\$ 28.780,50
33	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES;	UNIDADE	6750	R\$ 8,73	R\$ 58.927,50
34	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

35	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
36	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,34	R\$ 12.750,00
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
38	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
39	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,88	R\$ 70.500,00
40	AZITROMICINA PO SUSPENSÃO ORAL 600MG - 15 ML	FRASCO	7500	R\$ 17,09	R\$ 128.175,00
41	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200MCG ESPECIFICAÇÃO: INALAÇÃO-DOSE NALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET., BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALAÇÃO-DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FRASCO	75	R\$ 188,09	R\$ 14.106,75
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	AMPOLA	11250	R\$ 15,27	R\$ 171.787,50
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	AMPOLA	6000	R\$ 16,17	R\$ 97.020,00
44	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMPOLA	3375	R\$ 23,76	R\$ 80.190,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	3750	R\$ 19,70	R\$ 73.875,00
46	BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG 1ML	AMPOLA	750	R\$ 17,41	R\$ 13.057,50
47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,99	R\$ 22.275,00
48	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
49	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,24	R\$ 2.700,00
50	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20ML PARA NEBULIZAÇÃO.	FRASCO	2250	R\$ 2,52	R\$ 5.670,00
51	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML 5ML	AMPOLA	37500	R\$ 3,87	R\$ 145.125,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRASCO	3750	R\$ 4,95	R\$ 18.562,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	11250	R\$ 2,69	R\$ 30.262,50
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 3,07	R\$ 34.537,50
55	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
56	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
57	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	9000	R\$ 15,81	R\$ 142.290,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,58	R\$ 43.500,00
59	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,43	R\$ 16.125,00
61	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,56	R\$ 21.000,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
64	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSP	FRASCO	7500	R\$ 20,74	R\$ 155.550,00
65	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	75000	R\$ 2,04	R\$ 153.000,00
66	CEFALOTINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	FRASCO	9000	R\$ 10,10	R\$ 90.900,00
67	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	18000	R\$ 13,10	R\$ 235.800,00
68	CEFTRIAXONA 500MG	FRASCO	7500	R\$ 34,00	R\$ 255.000,00
69	CEFAZOLINA SDC 1G PO IV/IM	AMPOLA	22500	R\$ 13,03	R\$ 293.175,00
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,83	R\$ 31.125,00
71	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	8250	R\$ 7,36	R\$ 60.720,00
72	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FRASCO	750	R\$ 10,74	R\$ 8.055,00
73	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	AMPOLA	3750	R\$ 9,54	R\$ 35.775,00
74	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	3750	R\$ 3,32	R\$ 12.450,00
75	CIMETIDINA 150 MG/2ML	AMPOLA	37500	R\$ 2,42	R\$ 90.750,00
76	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,98	R\$ 22.050,00
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML S/F IV	FRASCO	4500	R\$ 17,79	R\$ 80.055,00
78	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,82	R\$ 30.750,00
79	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	2250	R\$ 6,73	R\$ 15.142,50
80	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
81	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML 20ML - GOTAS	FRASCO	3750	R\$ 59,19	R\$ 221.962,50
82	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30GM.	BISNAGA	1875	R\$ 44,71	R\$ 83.831,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

83	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL C/200.	AMPOLA	15000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
84	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500	R\$ 8,06	R\$ 181.350,00
85	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	22500	R\$ 9,41	R\$ 211.725,00
86	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	R\$ 11,14	R\$ 167.100,00
87	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 1,07	R\$ 24.075,00
88	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	2250	R\$ 18,05	R\$ 40.612,50
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1500	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
91	CLOTRIMAZOL DERMATOLÓGICO 20G CREME	BISNAGA	6000	R\$ 15,24	R\$ 91.440,00
92	COLAGENASE POMADA 30G	BISNAGA	3750	R\$ 34,88	R\$ 130.800,00
93	COMPLEXO B 2ML IM	AMPOLA	22500	R\$ 2,38	R\$ 53.550,00
94	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	15000	R\$ 8,91	R\$ 133.650,00
95	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,76	R\$ 28.500,00
96	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	22500	R\$ 2,31	R\$ 51.975,00
97	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	BISNAGA	11250	R\$ 4,29	R\$ 48.262,50
98	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	15000	R\$ 4,82	R\$ 72.300,00
99	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100ML	FRASCO	7500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00
101	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	7500	R\$ 2,19	R\$ 16.425,00
102	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
103	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
104	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
105	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASCO	7500	R\$ 9,40	R\$ 70.500,00
106	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
107	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	75000	R\$ 3,80	R\$ 285.000,00
108	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
109	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA CLR+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML	AMPOLA	750	R\$ 18,99	R\$ 14.242,50

**B****B**

110	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	225000	R\$ 0,36	R\$ 81.000,00
111	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 20ML	FRASCO	22500	R\$ 5,04	R\$ 113.400,00
112	DIPIRONA SDC MONO. 500MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	75000	R\$ 1,73	R\$ 129.750,00
113	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG 10ML	AMPOLA	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
114	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 1,17	R\$ 13.162,50
115	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
116	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
117	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMPOLA	150	R\$ 195,82	R\$ 29.373,00
118	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	750	R\$ 45,39	R\$ 34.042,50
119	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
120	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,23	R\$ 46.125,00
121	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 4,38	R\$ 26.280,00
122	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
123	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2250	R\$ 6,33	R\$ 14.242,50
124	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,45	R\$ 33.750,00
125	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	3750	R\$ 5,79	R\$ 21.712,50
126	FENOBARBITAL 4% 20ML	FRASCO	9000	R\$ 13,32	R\$ 119.880,00
127	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG 1ML	AMPOLA	22500	R\$ 4,36	R\$ 98.100,00
128	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	2775	R\$ 19,30	R\$ 53.557,50
129	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,50	R\$ 56.250,00
130	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLA	375	R\$ 12,89	R\$ 4.833,75
131	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
132	FUROSEMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	22500	R\$ 1,75	R\$ 39.375,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
134	GENTAMICINA 20MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
135	GENTAMICINA 40MG/1ML INJT.	AMPOLA	15000	R\$ 3,38	R\$ 50.700,00
136	GENTAMICINA 80MG/2ML INJT.	AMPOLA	11250	R\$ 2,73	R\$ 30.712,50
137	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
138	GLICOSE 25% INJETAVEL.	AMPOLA	15000	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
139	GLICOSE 50% INJETAVEL.	AMPOLA	15000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
140	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJT.	AMPOLA	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
141	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,46	R\$ 10.350,00
142	HALOPERIDOL 2ML/ML 20ML	FRASCO	3750	R\$ 12,26	R\$ 45.975,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

143	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,34	R\$ 7.650,00
144	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 5,63	R\$ 33.780,00
145	HEPARINA 5000UI/ML INJT.5ML.	AMPOLA	1500	R\$ 36,37	R\$ 54.555,00
146	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 14,92	R\$ 89.520,00
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	112500	R\$ 0,24	R\$ 27.000,00
149	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	7500	R\$ 8,10	R\$ 60.750,00
150	HIDROCORTISONA ACT 10MG/G 15G	BISNAGA	1125	R\$ 14,36	R\$ 16.155,00
151	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	7500	R\$ 10,42	R\$ 78.150,00
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML 100ML.	FRASCO	9000	R\$ 6,06	R\$ 54.540,00
153	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
154	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML.	FRASCO	11250	R\$ 6,09	R\$ 68.512,50
155	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,43	R\$ 16.125,00
156	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,22	R\$ 9.150,00
157	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML.	FRASCO	5400	R\$ 13,77	R\$ 74.358,00
158	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,92	R\$ 20.700,00
159	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2250	R\$ 6,14	R\$ 13.815,00
160	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 2,69	R\$ 10.087,50
161	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,01	R\$ 60.600,00
162	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COMPRIMIDO	11250	R\$ 1,86	R\$ 20.925,00
163	LEVOMEPROZAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
164	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO FRASCO- AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500	R\$ 3,44	R\$ 25.800,00
165	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO FRASCO- AMPOLA 20ML	AMPOLA	7500	R\$ 10,19	R\$ 76.425,00
166	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR.	BISNAGA	3750	R\$ 10,04	R\$ 37.650,00
167	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
168	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	3750	R\$ 7,01	R\$ 26.287,50
169	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	375000	R\$ 0,12	R\$ 45.000,00
170	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
171	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,15	R\$ 3.375,00
172	MANITOL 200MG/ML 250ML	FRASCO	90	R\$ 17,79	R\$ 1.601,10
173	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,65	R\$ 24.375,00
174	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	15000	R\$ 4,12	R\$ 61.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

175	MEROPENEM 1G	AMPOLA	1500	R\$ 47,72	R\$ 71.580,00
176	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	1500	R\$ 30,08	R\$ 45.120,00
177	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
178	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,39	R\$ 14.625,00
179	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 1,31	R\$ 29.475,00
180	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 2,62	R\$ 39.300,00
181	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ IV/IM	AMPOLA	2287,5	R\$ 4,64	R\$ 10.614,00
182	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
183	METOCLOPRAMIDA CLR 5MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	20250	R\$ 1,57	R\$ 31.792,50
184	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	FRASCO	10500	R\$ 3,77	R\$ 39.585,00
185	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G 50G	BISNAGA	7500	R\$ 26,06	R\$ 195.450,00
186	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,42	R\$ 9.450,00
187	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,94	R\$ 10.575,00
188	MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G	BISNAGA	3750	R\$ 7,35	R\$ 27.562,50
189	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNAGA	3750	R\$ 19,79	R\$ 74.212,50
190	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	2250	R\$ 4,36	R\$ 9.810,00
191	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7500	R\$ 12,95	R\$ 97.125,00
192	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 2,01	R\$ 7.537,50
193	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	3750	R\$ 6,85	R\$ 25.687,50
194	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	525	R\$ 18,43	R\$ 9.675,75
195	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
196	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
197	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
198	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
199	NIMESULIDA GTS 50MG 15ML	FRASCO	18000	R\$ 3,49	R\$ 62.820,00
200	NISTATINA 25.000UI/G USO GINECOLOGICO C/ APLICADORES.	BISNAGA	11250	R\$ 16,51	R\$ 185.737,50
201	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML.	FRASCO	7500	R\$ 16,79	R\$ 125.925,00
202	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	3375	R\$ 0,96	R\$ 3.240,00
203	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000	R\$ 6,61	R\$ 59.490,00
204	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
205	OMEPRAZOL 40MG PO+10ML DIL.	AMPOLA	3750	R\$ 17,10	R\$ 64.125,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

206	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2250	R\$ 2,93	R\$ 6.592,50
207	OXACILINA 500MG	AMPOLA	7500	R\$ 10,80	R\$ 81.000,00
208	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6750	R\$ 2,33	R\$ 15.727,50
209	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	750	R\$ 103,81	R\$ 77.857,50
210	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2250	R\$ 3,73	R\$ 8.392,50
211	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	225000	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00
212	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00
213	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FRASCO	18000	R\$ 3,54	R\$ 63.720,00
214	PERMETRINA LOÇAO 10MG/ML 60ML	FRASCO	2250	R\$ 5,50	R\$ 12.375,00
215	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	6750	R\$ 13,48	R\$ 90.990,00
216	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,92	R\$ 69.000,00
217	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00
218	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,46	R\$ 10.350,00
219	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1650	R\$ 7,65	R\$ 12.622,50
220	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,08	R\$ 3.000,00
221	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	900	R\$ 22,41	R\$ 20.169,00
222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,26	R\$ 5.850,00
223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,36	R\$ 8.100,00
224	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	15000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
226	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	18750	R\$ 2,73	R\$ 51.187,50
227	SECNIDAZOL 30MG/ML - 15ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	5250	R\$ 51,96	R\$ 272.790,00
228	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
229	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	12750	R\$ 4,17	R\$ 53.167,50
230	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	52500	R\$ 0,33	R\$ 17.325,00
231	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	26250	R\$ 0,45	R\$ 11.812,50
232	SOLUÇÃO ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML, USO RETAL, 130ML	FRASCO	750	R\$ 19,34	R\$ 14.505,00
233	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750	R\$ 8,06	R\$ 151.125,00
234	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	37500	R\$ 9,41	R\$ 352.875,00
235	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	67500	R\$ 10,93	R\$ 737.775,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

236	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	18750	R\$ 11,18	R\$ 209.625,00
237	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	3000	R\$ 10,38	R\$ 31.140,00
238	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	2250	R\$ 9,72	R\$ 21.870,00
239	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	18750	R\$ 12,70	R\$ 238.125,00
240	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	R\$ 14,48	R\$ 217.200,00
241	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	R\$ 14,36	R\$ 215.400,00
242	SUGAMADAX 100MG/ML 2ML	AMPOLA	112,5	R\$ 101,45	R\$ 11.413,13
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	2250	R\$ 12,05	R\$ 27.112,50
244	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G.	POTE	375	R\$ 87,99	R\$ 32.996,25
245	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	11250	R\$ 8,07	R\$ 90.787,50
246	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
247	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML 5ML	AMPOLA	2250	R\$ 8,83	R\$ 19.867,50
248	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	375	R\$ 2,57	R\$ 963,75
249	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G 10G	BISNAGA	2025	R\$ 5,50	R\$ 11.137,50
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO	4500	R\$ 45,66	R\$ 205.470,00
251	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 120ML	FRASCO	5250	R\$ 4,72	R\$ 24.780,00
252	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	FRASCO	18000	R\$ 6,87	R\$ 123.660,00
253	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FRASCO	7500	R\$ 2,66	R\$ 19.950,00
254	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
255	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	750	R\$ 42,49	R\$ 31.867,50
256	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	750	R\$ 61,75	R\$ 46.312,50
257	TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	11250	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
258	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	11250	R\$ 5,37	R\$ 60.412,50
259	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IM/IV	AMPOLA	22500	R\$ 1,75	R\$ 39.375,00
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15****CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br**

**B****B**

261	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
262	ÁCOOL METILICO 99,8% 1L	FRASCO	750	R\$ 30,23	R\$ 22.672,50
263	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	3600	R\$ 10,54	R\$ 37.944,00
264	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	375000	R\$ 0,18	R\$ 67.500,00
265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	187500	R\$ 0,20	R\$ 37.500,00
266	AGULHA HIPODÉRMICA 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	22500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	262500	R\$ 0,20	R\$ 52.500,00
268	AGULHA HIPODÉRMICA 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	300000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
269	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	525000	R\$ 0,21	R\$ 110.250,00
270	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X7	UNIDADE	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
271	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X8	UNIDADE	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
272	ALCOOL EM GEL 70% 478ML	FRASCO	3750	R\$ 38,04	R\$ 142.650,00
273	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% 1000ML	FRASCO	2250	R\$ 17,73	R\$ 39.892,50
274	ALCOOL ETILICO; 70% 01L	FRASCO	3000	R\$ 16,57	R\$ 49.710,00
275	ALCOOL IODADO 1L	FRASCO	450	R\$ 38,61	R\$ 17.374,50
276	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	750	R\$ 28,71	R\$ 21.532,50
277	APARELHO DE NEBULIZACAO COMPLETO	UNIDADE	22,5	R\$ 256,56	R\$ 5.772,60
278	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ ESFIGMOMANÔMETRO	KIT	300	R\$ 157,69	R\$ 47.307,00
279	Aparelho de Glicemia compativel com as tiras de glicemia	UNIDADE	750	R\$ 75,06	R\$ 56.295,00
280	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	3750	R\$ 1,08	R\$ 4.050,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



281	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
282	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 09 FIOS C/12	PACOTE	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
283	ATADURA DE GESSADA 10CM	UNIDADE	3750	R\$ 5,10	R\$ 19.125,00
284	ATADURA DE GESSADA 15CM	UNIDADE	1500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
285	ATADURA DE GESSADA 20CM	UNIDADE	1500	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00
286	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5625	R\$ 3,53	R\$ 19.856,25
287	CANHAO PARA COLETA A VACUO, DE PLASTICO, COM ENGATE ROSQUEAVEL.	UNIDADE	11,25	R\$ 0,61	R\$ 6,86
288	CATETER INTRAVENOSO 14G CX C/100	UNIDADE	7500	R\$ 1,12	R\$ 8.400,00
289	CATETER INTRAVENOSO 16G CX C/100	UNIDADE	7500	R\$ 1,31	R\$ 9.825,00
290	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100	UNIDADE	7500	R\$ 1,55	R\$ 11.625,00
291	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/100	UNIDADE	11250	R\$ 1,89	R\$ 21.262,50
292	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/100	UNIDADE	15000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
293	CATETER INTRAVENOSO 24G CX C/100	UNIDADE	35250	R\$ 1,69	R\$ 59.572,50
294	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
295	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1125	R\$ 3,39	R\$ 3.813,75
296	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2250	R\$ 1,28	R\$ 2.880,00
297	COLETOR DE URINA ADULTO UNISSEX ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	11250	R\$ 10,66	R\$ 119.925,00
298	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	75	R\$ 9,86	R\$ 739,50
299	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	75	R\$ 13,41	R\$ 1.005,75

**B****B**

300	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	75	R\$ 17,15	R\$ 1.286,25
301	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1500	R\$ 45,22	R\$ 67.830,00
302	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	FRASCO	225	R\$ 56,56	R\$ 12.726,00
303	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSENSIVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES COM PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIORA 1,5CM,	UNIDADE	30000	R\$ 8,52	R\$ 255.600,00
304	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M.	ROLO	15000	R\$ 18,57	R\$ 278.550,00
305	FIO AGULHADO NYLON 0-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	3600	R\$ 3,46	R\$ 12.456,00
306	FIO AGULHADO NYLON 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	9000	R\$ 2,97	R\$ 26.730,00
307	FIO AGULHADO NYLON 4-0 C/AG 2,5CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1800	R\$ 3,01	R\$ 5.418,00
308	FIO AGULHADO NYLON 5-0 C/AG 2,0CM 3/8 45CM C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	1080	R\$ 6,48	R\$ 6.998,40
309	FIO CAT GUT SIMPLES 0,0 ESPECIFICAÇÃO: C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	900	R\$ 12,45	R\$ 11.205,00
310	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180	R\$ 7,91	R\$ 1.423,80
311	FIO DE SUTURA SEDA 2 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

312	FIO DE SUTURA SEDA 3 C/ 24 UNIDADES	ENVELOPE	180	R\$ 3,33	R\$ 599,40
313	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	ENVELOPE	9000	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00
314	FIO NYLON PRETO 1 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	750	R\$ 7,14	R\$ 5.355,00
315	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 6,48	R\$ 4.860,00
316	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 6,48	R\$ 4.860,00
317	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 5,97	R\$ 4.477,50
318	FIO NYLON PRETO 4-0 AG. 24MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 5,97	R\$ 4.477,50
319	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 20MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 6,48	R\$ 4.860,00
320	FIO NYLON PRETO 6-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	750	R\$ 6,48	R\$ 4.860,00
321	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 30MM 1/2 45CM	ENVELOPE	750	R\$ 6,48	R\$ 4.860,00
322	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 3/8 45CM	ENVELOPE	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
323	FIO NYLON 4-0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 5,88	R\$ 3.175,20
324	FIO NYLON 4-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,61	R\$ 3.569,40
325	FIO NYLON 0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,47	R\$ 3.493,80
326	FIO NYLON 3-0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
327	FIO NYLON PRETO 0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 25MM 3/8 45CM TR	ENVELOPE	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

329	FIO NYLON 0 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
330	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	ENVELOPE	540	R\$ 7,28	R\$ 3.931,20
331	FIO NYLON 5-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
332	FIO NYLON 1 AG. 40MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 7,28	R\$ 3.931,20
333	FIO NYLON 2-0 AG. 25MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,09	R\$ 3.288,60
334	FIO NYLON 3-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	ENVELOPE	540	R\$ 6,48	R\$ 3.499,20
335	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
336	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
337	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	180	R\$ 12,45	R\$ 2.241,00
338	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 9,12	R\$ 4.104,00
339	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
340	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
341	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 16,43	R\$ 7.393,50
342	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 13,64	R\$ 6.138,00
343	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
344	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 13,64	R\$ 6.138,00
345	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
346	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
347	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
348	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180	R\$ 10,03	R\$ 1.805,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

349	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
350	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 14,26	R\$ 6.417,00
351	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 8,16	R\$ 3.672,00
352	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
353	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 9,79	R\$ 4.405,50
354	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
355	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
356	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
357	CATEGUTE CROM. 0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 6,89	R\$ 3.100,50
358	CATEGUTE CROM. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,62	R\$ 3.429,00
359	CATEGUTE CROM. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
360	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180	R\$ 6,89	R\$ 1.240,20
361	CATEGUTE CROM. 1 AG. 50MM 1/2 90CM	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
362	CATEGUTE CROM. 1 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	180	R\$ 6,89	R\$ 1.240,20
363	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 14,50	R\$ 6.525,00
364	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 15,27	R\$ 6.871,50
365	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 12,45	R\$ 5.602,50
366	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
367	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
368	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 40MM 1/2 75CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

369	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
370	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 6,89	R\$ 3.100,50
371	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 14,50	R\$ 6.525,00
372	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 8,65	R\$ 3.892,50
373	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 50MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 13,45	R\$ 6.052,50
374	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 8,01	R\$ 3.604,50
375	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,62	R\$ 3.429,00
376	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 70CM	ENVELOPE	450	R\$ 7,11	R\$ 3.199,50
377	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 40MM 1/2 CIL	ENVELOPE	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
378	CATEGUTE CROM. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
379	CATEGUTE CROM. 5-0 AG. 15MM 1/2 75CM CIL	ENVELOPE	180	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
380	KIT CESAREA CATEGUTE AGULHADO	KIT	15	R\$ 47,48	R\$ 712,20
381	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM UND.	UNIDADE	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
382	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MMX30M.	UNIDADE	1500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
383	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	33,75	R\$ 142,86	R\$ 4.821,53
384	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE FEZES, PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA E PAZINHO PARA COLETA DE FEZES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00

**B****B**

385	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE URINA, FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA, MINIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	UNIDADE	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
386	GAZE EM ROLO 09 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1500	R\$ 48,36	R\$ 72.540,00
387	GAZE EM ROLO 13 FIOS 91MM X 50M.	UNIDADE	1125	R\$ 117,33	R\$ 131.996,25
388	GLICOSIMETRO.	UNIDADE	112,5	R\$ 102,11	R\$ 11.487,38
389	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	BISNAGA	1500	R\$ 47,67	R\$ 71.505,00
390	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALAO COM 5 LITROS.	GALÃO	112,5	R\$ 67,17	R\$ 7.556,63
391	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% 1000ML.	FRASCO	450	R\$ 104,48	R\$ 47.016,00
392	KIT FIXADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMATICA.	KIT	37,5	R\$ 683,37	R\$ 25.626,38
393	KIT REVELADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMATICA.	KIT	37,5	R\$ 1.338,09	R\$ 50.178,38
394	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 1,8MM ROXA	UNIDADE	37500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
395	LÂMINA DE BISTURI N 15 C PONTA CURVA AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
396	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO C/100.	UNIDADE	11250	R\$ 0,52	R\$ 5.850,00
397	LÂMINA DE BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LÂMINA EM AÇO INOX Nº 15 C;	PACOTE	187,5	R\$ 75,64	R\$ 14.182,50
398	LENCOL DE PAPEL 50M X 70CM.	UNIDADE	2250	R\$ 25,74	R\$ 57.915,00
399	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.0	PAR	1125	R\$ 3,27	R\$ 3.678,75
400	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 7.5	PAR	2250	R\$ 3,27	R\$ 7.357,50

**B****B**

401	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.0	PAR	2250	R\$ 3,33	R\$ 7.492,50
402	LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES. - Nº 8.5	PAR	1125	R\$ 2,72	R\$ 3.060,00
403	LUVA DE LATEX TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS	CAIXA	1500	R\$ 62,38	R\$ 93.570,00
404	LUVA DE LATEX TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	1650	R\$ 62,38	R\$ 102.927,00
405	LUVA DE LATEX TAMANHO P, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	750	R\$ 62,38	R\$ 46.785,00
406	LUVA DE LATEX TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CAIXA	150	R\$ 62,38	R\$ 9.357,00
407	MASCARA DESCARTAVEL, DE PROTEÇÃO COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	198750	R\$ 0,19	R\$ 37.762,50
408	MASCARA DESCARTAVEL, N95.	UNIDADE	2250	R\$ 1,43	R\$ 3.217,50
409	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S COM VALVULA.	UNIDADE	1875	R\$ 1,43	R\$ 2.681,25
410	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S SEM VALVULA.	UNIDADE	1875	R\$ 3,91	R\$ 7.331,25
411	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UNIDADE	15	R\$ 256,56	R\$ 3.848,40
412	ÓLEO CICATRIZANTE 100ML	FRASCO	3375	R\$ 6,27	R\$ 21.161,25
413	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6750	R\$ 7,24	R\$ 48.870,00
414	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2 01	UNIDADE	30	R\$ 294,70	R\$ 8.841,00
415	PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 150MM X 100 M.	ROLO	900	R\$ 135,24	R\$ 121.716,00
416	PAPEL GRAU CIRURGICO; ROLO TAMANHO 150MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37,5	R\$ 122,40	R\$ 4.590,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

417	PAPEL GRAU CIRURGICO; TAMANHO 100MM X 100M; PARA ACOMODAÇÃO DE JOGOS E INSTRUMENTAIS	ROLO	37,5	R\$ 104,55	R\$ 3.920,63
418	PELICULA PARA RAO X Nº 18X24 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 312,93	R\$ 9.387,90
419	PELICULA PARA RAO X Nº 24X30 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 526,56	R\$ 15.796,80
420	PELICULA PARA RAO X Nº 35X35 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 909,93	R\$ 27.297,90
421	PELICULA PARA RAO X Nº 35X43 MARCA C/ 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 1.133,95	R\$ 34.018,50
422	PINCETAS DE 250ML, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	UNIDADE	37,5	R\$ 9,90	R\$ 371,25
423	PINCETAS DE 500, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	UNIDADE	37,5	R\$ 10,93	R\$ 409,88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

424	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	18,75	R\$ 462,36	R\$ 8.669,25
-----	--	---------	-------	------------	--------------



**B****B**

425	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	15	R\$ 406,15	R\$ 6.092,25
426	SCALP 19G CX C/100.	UNIDADE	7500	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
427	SCALP 21G CX C/100.	UNIDADE	7500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
428	SCALP 23G CX C/100.	UNIDADE	37500	R\$ 0,46	R\$ 17.250,00
429	SCALP 25G CX C/100.	UNIDADE	90000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
430	SCALP 27G CX C/100.	UNIDADE	37500	R\$ 0,45	R\$ 16.875,00
431	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG. 13X0,45	UNIDADE	18750	R\$ 0,45	R\$ 8.437,50
432	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AG. LS	UNIDADE	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
433	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AG. LS	UNIDADE	52500	R\$ 0,33	R\$ 17.325,00
434	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AG. LS	UNIDADE	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
435	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AG. LS	UNIDADE	71250	R\$ 0,69	R\$ 49.162,50

**B****B**

436	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AG. LS	UNIDADE	75000	R\$ 0,83	R\$ 62.250,00
437	Seringa com agulha para aplicação de insulina	UNIDADE	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
438	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 0,12%, PARA ANTISSEPSIA INTRA BUCAL; EMBALAGEM CONTENDO 01L-	FRASCO	30	R\$ 53,24	R\$ 1.597,20
439	SONAR DOPLER DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 576,68	R\$ 34.600,80
440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 04	UNIDADE	225	R\$ 1,10	R\$ 247,50
441	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 06	UNIDADE	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80
442	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL S/ BALÃO N 08	UNIDADE	247,5	R\$ 1,69	R\$ 418,28
443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 04	UNIDADE	225	R\$ 1,38	R\$ 310,50
444	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO N 06	UNIDADE	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80
445	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ BALÃO N 08	UNIDADE	247,5	R\$ 1,47	R\$ 363,83
446	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/F Nº14	UNIDADE	75	R\$ 71,87	R\$ 5.390,25
447	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.12	UNIDADE	75	R\$ 1,43	R\$ 107,25
448	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.14	UNIDADE	75	R\$ 1,31	R\$ 98,25
449	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	750	R\$ 4,75	R\$ 3.562,50
450	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	750	R\$ 4,79	R\$ 3.592,50
451	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5	R\$ 5,11	R\$ 574,88
452	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5	R\$ 4,19	R\$ 471,38
453	SONDA FOLEY N.06 2 VIAS 3ML	UNIDADE	112,5	R\$ 4,65	R\$ 523,13
454	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112,5	R\$ 5,90	R\$ 663,75
455	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS 3-5ML	UNIDADE	112,5	R\$ 4,79	R\$ 538,88
456	SONDA FOLEY N.24 2 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5	R\$ 5,72	R\$ 643,50
457	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5	R\$ 4,79	R\$ 538,88
458	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS 15-30ML	UNIDADE	112,5	R\$ 4,79	R\$ 538,88
459	SONDA FOLEY N.20 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5	R\$ 5,66	R\$ 636,75
460	SONDA FOLEY N.22 3 VIAS 30-50ML	UNIDADE	112,5	R\$ 6,70	R\$ 753,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

461	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	UNIDADE	45	R\$ 1,23	R\$ 55,35
462	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	UNIDADE	45	R\$ 1,23	R\$ 55,35
463	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	UNIDADE	45	R\$ 1,25	R\$ 56,25
464	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	UNIDADE	45	R\$ 1,25	R\$ 56,25
465	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14.	UNIDADE	45	R\$ 1,28	R\$ 57,60
466	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16.	UNIDADE	45	R\$ 1,44	R\$ 64,80
467	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18.	UNIDADE	45	R\$ 1,71	R\$ 76,95
468	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20.	UNIDADE	45	R\$ 1,51	R\$ 67,95
469	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 22.	UNIDADE	45	R\$ 2,06	R\$ 92,70
470	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	37,5	R\$ 1,47	R\$ 55,13
471	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UNIDADE	37,5	R\$ 1,55	R\$ 58,13
472	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	37,5	R\$ 1,49	R\$ 55,88
473	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	37,5	R\$ 1,51	R\$ 56,63
474	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	37,5	R\$ 1,86	R\$ 69,75
475	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	37,5	R\$ 2,04	R\$ 76,50
476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	37,5	R\$ 2,19	R\$ 82,13
477	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UNIDADE	37,5	R\$ 2,35	R\$ 88,13
478	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	90	R\$ 1,28	R\$ 115,20
479	SONDA URETRAL N 08.	UNIDADE	375	R\$ 1,21	R\$ 453,75
480	SONDA URETRAL N 10.	UNIDADE	375	R\$ 1,23	R\$ 461,25
481	SONDA URETRAL N 12.	UNIDADE	375	R\$ 1,55	R\$ 581,25
482	SONDA URETRAL N 14.	UNIDADE	375	R\$ 1,28	R\$ 480,00
483	SONDA URETRAL N 16.	UNIDADE	375	R\$ 1,25	R\$ 468,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

484	SONDA URETRAL N 20.	UNIDADE	375	R\$ 1,63	R\$ 611,25
485	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO : DE MÁXIMA E MÍNIMA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, DOIS VALORES, 1 CABO EXTENSOR DE 3 METROS, ESCALA EM CELSIUS: INTERNA DE - 10 GRAUS C A + 60 GRAUS C E EXTERNA DE - 50 GRAUS C A + 70 GRAUS C, ESCALA EM FAHRENHEIT: INTERNA DE + 14 GRAUS F A + 140 GRAUS F E EXTERNA DE - 58 GRAUS F A + 158 GRAUS F. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	172,5	R\$ 433,03	R\$ 74.697,68
486	TERMONMETRO INFRA VERMELHO PARA USO EM SUPERFICE CORPORAL.	UNIDADE	15	R\$ 138,63	R\$ 2.079,45
487	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/ 50 .	UNIDADE	39375	R\$ 0,90	R\$ 35.437,50
488	TIRAS REATIVAS PESQUISAS DE ELEMENTOS, ANORMAIS DA URINA COM NO MINIMO 10 PARÂMENTRO: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETRÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEINAS E GLICOSE C/ 100 TIRAS.	FRASCO	75	R\$ 0,82	R\$ 61,50
489	TORNEIRINHA DE 03 VIAS CX C/50	UNIDADE	9375	R\$ 1,47	R\$ 13.781,25
490	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	712,5	R\$ 0,17	R\$ 121,13

**B****B**

491	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA;	UNIDADE	22,5	R\$ 22,44	R\$ 504,90
492	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	UNIDADE	5250	R\$ 1,53	R\$ 8.032,50
493	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	11250	R\$ 1,59	R\$ 17.887,50
494	ALAVANCA SELDIN, JOGO COM 3 ALAVANCAS	KIT	22,5	R\$ 73,55	R\$ 1.654,88
495	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	450	R\$ 0,08	R\$ 36,00
496	ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12G	FRASCO	97,5	R\$ 16,62	R\$ 1.620,45



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

497	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	FRASCO	112,5	R\$ 0,24	R\$ 27,00
498	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	135	R\$ 0,35	R\$ 47,25
499	BANDEJA INOX DE USO LABORATORIAL TAM. PEQUENA ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA EM INOX, PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	11,25	R\$ 46,74	R\$ 525,83
500	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA DE VELA Nº 3118; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5	R\$ 5,29	R\$ 119,03
501	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135 FF; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5	R\$ 5,29	R\$ 119,03
502	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	22,5	R\$ 5,29	R\$ 119,03

**B****B**

503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5	R\$ 5,29	R\$ 198,38
504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5	R\$ 5,29	R\$ 198,38
505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016; PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	37,5	R\$ 5,78	R\$ 216,75
506	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; AÇO CARBIDE; NÚMERO 01; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22,5	R\$ 17,34	R\$ 390,15
507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; NÚMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22,5	R\$ 17,62	R\$ 396,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; NÚMERO 05; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22,5	R\$ 20,02	R\$ 450,45
509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37,5	R\$ 25,32	R\$ 949,50
510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA; 25 MM	UNIDADE	37,5	R\$ 27,25	R\$ 1.021,88
511	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	PACOTE	75	R\$ 9,79	R\$ 734,25
512	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDR R, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS; KIT COM PÓ E LÍQUIDO	PACOTE	22,5	R\$ 87,07	R\$ 1.959,08
513	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO	UNIDADE	22,5	R\$ 21,39	R\$ 481,28
514	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	22,5	R\$ 50,20	R\$ 1.129,50
515	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	22,5	R\$ 50,20	R\$ 1.129,50
516	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	UNIDADE	525	R\$ 2,26	R\$ 1.186,50

**B****B**

517	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UNIDADE	3750	R\$ 1,72	R\$ 6.450,00
518	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº1; EM AÇO.	UNIDADE	22,5	R\$ 60,83	R\$ 1.368,68
519	ESPONJA HEMOSTÁTICA; DE COLÁGENO; GELATINA; LIOFILIZADA; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM; ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO; SEM CONTRA INDICAÇÕES; ABSORVÍVEL; SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA; CAIXA COM 10 UNIDADES; - INDICADAS PARA ESTANCAR HEMORRAGIA NA ODONTOLOGIA;	UNIDADE	7500	R\$ 9,85	R\$ 73.875,00
520	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	PACOTE	22,5	R\$ 4,45	R\$ 100,13
521	FLUOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML.	FRASCO	90	R\$ 8,78	R\$ 790,20
522	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 1	UNIDADE	15	R\$ 188,46	R\$ 2.826,90
523	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 150	UNIDADE	15	R\$ 171,52	R\$ 2.572,80
524	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 151	UNIDADE	15	R\$ 178,50	R\$ 2.677,50
525	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 16	UNIDADE	15	R\$ 188,46	R\$ 2.826,90
526	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 17	UNIDADE	15	R\$ 135,78	R\$ 2.036,70
527	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 L	UNIDADE	15	R\$ 135,78	R\$ 2.036,70
528	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 18 R	UNIDADE	15	R\$ 135,78	R\$ 2.036,70
529	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 65	UNIDADE	15	R\$ 145,12	R\$ 2.176,80

**B****B**

530	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 69	UNIDADE	15	R\$ 145,12	R\$ 2.176,80
531	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECIVEL; RESISTENTE A COMPRESSAO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULACAO; - NAO DEVE INTERFERIR NA COLORACAO E POLIMERIZACAO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATIVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO: EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	13,5	R\$ 43,19	R\$ 583,07
532	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	FRASCO	15	R\$ 26,61	R\$ 399,15
533	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; COM POLIDORES DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA E FINA	PACOTE	13,5	R\$ 525,87	R\$ 7.099,25
534	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO; KIT CONTENDO PO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO; PARA SSELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADES DENTARIAS.	KIT	15	R\$ 26,27	R\$ 394,05
535	PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA; COM SABORES VARIADOS.	ROLO	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20

**B****B**

536	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12C.	UNIDADE	37,5	R\$ 31,80	R\$ 1.192,50
537	PINÇA ALLIS 15 CM.	UNIDADE	45	R\$ 68,44	R\$ 3.079,80
538	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM AÇO;	UNIDADE	22,5	R\$ 49,75	R\$ 1.119,38
539	PINÇA KELLY CURVA.	UNIDADE	60	R\$ 95,24	R\$ 5.714,40
540	PINÇA KELLY RETA.	UNIDADE	45	R\$ 99,09	R\$ 4.459,05
541	PINÇA KELLY.	UNIDADE	60	R\$ 99,09	R\$ 5.945,40
542	PINÇA KOCHER.	UNIDADE	67,5	R\$ 140,19	R\$ 9.462,83
543	PINÇA MOSQUITO 12C RETA.	UNIDADE	60	R\$ 51,56	R\$ 3.093,60
544	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM PREMIUM UN C/1UN	UNIDADE	60	R\$ 54,32	R\$ 3.259,20
545	PINÇA MOSQUITO.	UNIDADE	60	R\$ 44,45	R\$ 2.667,00
546	PORTA AGULHA GRANDE.	UNIDADE	37,5	R\$ 120,01	R\$ 4.500,38
547	PORTA AGULHA MEDIO.	UNIDADE	37,5	R\$ 76,35	R\$ 2.863,13
548	PORTA AGULHA PEQUENO.	UNIDADE	37,5	R\$ 58,71	R\$ 2.201,63
549	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5	R\$ 55,90	R\$ 419,25
550	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5	R\$ 31,91	R\$ 239,33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

551	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5	R\$ 61,20	R\$ 459,00
552	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5	R\$ 39,84	R\$ 298,80
553	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNIDADE	7,5	R\$ 54,12	R\$ 405,90
554	SERINGA CARPULE COM REFLUXO;	UNIDADE	22,5	R\$ 162,59	R\$ 3.658,28
555	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL PARA ADESÃO DE RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	15	R\$ 41,29	R\$ 619,35
556	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	375	R\$ 0,46	R\$ 172,50
557	TESOURA DE MAYO CURVA.	UNIDADE	22,5	R\$ 130,32	R\$ 2.932,20
558	TESOURA DE MAYO RETA.	UNIDADE	22,5	R\$ 130,32	R\$ 2.932,20
559	TESOURA IRIS 11,5 CM, CURVA.	UNIDADE	22,5	R\$ 41,68	R\$ 937,80
560	TIRA ABRASIVA; EM ACO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES.	PACOTE	22,5	R\$ 1,81	R\$ 40,73

**B****B**

561	TIRAS PARA USO ODONTOLOGICO; EM POLIESTER PARA RESTAURACOES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X10X0,05MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE	37,5	R\$ 31,53	R\$ 1.182,38
562	AZUL DE METILENO, CAIXA 12X1	FRASCO	180	R\$ 121,25	R\$ 21.825,00
563	CONJUNTO DE CORANTE, PARA A COLORAÇÃO RAPIDA DE HEMATOLOGIA, CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS.	KIT	4,5	R\$ 100,09	R\$ 450,41
564	CONJUNTO DE CORANTES P/ GRAM, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM. QUATRO FRASCOS DE 500 ML COMPOSTO POR: CRISTAL VIOLETA, FUCSINA FENICADA DE GRAM, LUGOL E DESCOLORANTE PARA GRAM KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM.	KIT	4,5	R\$ 200,44	R\$ 901,98
565	LAMINA DE VIDRO PARA MISCROSCOPIO, TAMNHO 25,4X76,2MM.	UNIDADE	2250	R\$ 0,26	R\$ 585,00
566	ÓLEO DE IMERSAO MICROSCOPIA, ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, INDICE DE REFRAÇÃO A 23º C 1,505, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE FRASCO	FRASCO	37,5	R\$ 43,49	R\$ 1.630,88
567	PLACA DE KLINE P/VDRL C/ 12 , PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS.	UNIDADE	5,25	R\$ 144,34	R\$ 757,79

**B****B**

568	REAGENTE PARA CREATINA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA EM SORO, PLASMA OU URINA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL.	KIT	82,5	R\$ 264,15	R\$ 21.792,38
569	REAGENTE PARA CREATINOFOSFOQUINASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	90	R\$ 167,44	R\$ 15.069,60
570	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CINETICO.	KIT	75	R\$ 85,11	R\$ 6.383,25
571	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTISTROPTOLISINA, (AEO) METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	187,5	R\$ 118,37	R\$ 22.194,38
572	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. METODO CIMETICO.	KIT	37,5	R\$ 132,11	R\$ 4.954,13
573	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP EMJ AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA METODO CIENETICO.	KIT	7,5	R\$ 132,11	R\$ 990,83

**B****B**

574	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML KIT COM 100 TESTE.	KIT	11,25	R\$ 50,81	R\$ 571,61
575	REAGENTE PARA FOSFOQUINANASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA FOSFOQUINASE TOTAL (CPK) METODO ENZIMATICO UV CINETICO DE TEMPO FIXO.	KIT	15	R\$ 661,09	R\$ 9.916,35
576	REAGENTE PARA GLICOSE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. METODO ENZIMATICO COLORIMETRO.	KIT	15	R\$ 188,09	R\$ 2.821,35
577	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEINA C, REATIVA (PCR), METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX, COM COTROLES POSSITIVOS E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	KIT	15	R\$ 53,36	R\$ 800,40
578	REAGENTE PARA UREIA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA COM REAÇÃO CINETICA DE PONTO FIXO (AUTOMAÇÃO).	KIT	75	R\$ 530,95	R\$ 39.821,25
579	REAGENTE RPR COM ANTIGENO, PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLOGICA DA SIFILIS (VDRL) METODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NAO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56°C KIT COM 100 TESTE.	KIT	15	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50

**B****B**

580	SISTEMA BIREAGENTE BILIBILIRUBINA, SISTEMA BIREAGENTE PARADERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINA, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	16,5	R\$ 270,54	R\$ 4.463,91
581	SISTEMA BIREAGENTE, SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REÇÃO KIT 12 KITS. DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMATICA. METODOLOGIA DCA.	KIT	15	R\$ 283,20	R\$ 4.248,00
582	SISTEMA DA GAMA GLUTA MIL, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTA MIL TRANSFERASE (GAMAGT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5	R\$ 100,97	R\$ 757,28
583	SISTEMA PARA ALBUMINA, SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5	R\$ 133,00	R\$ 997,50
584	SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇÃO DA ALFA - AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APLICAÇÃO SEMMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA.	KIT	7,5	R\$ 816,16	R\$ 6.121,20

**B****B**

585	SORO ANTI-A ESPECIFICAÇÃO : PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	7,5	R\$ 38,51	R\$ 288,83
586	SORO ANTI-B ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL, SISTEMA ABO, ANTI-B. EMBALAGEM FRASCO COM 10ML.	KIT	7,5	R\$ 64,49	R\$ 483,68
587	SORO ANTI-D ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D, PARA USO EM VIDRO. EMBALAGEM FRASCO COM 10 ML.	KIT	7,5	R\$ 81,81	R\$ 613,58
588	SORO ANTIGAMA E NAO GAMA, GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DECOOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	7,5	R\$ 60,63	R\$ 454,73
589	SORO CONTROLE, SORO CONTROLE, MULTIPARAMETRICO BIOQUIMICO- NIVEL PATOLOGICO- SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MINIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS	UNIDADE	7,5	R\$ 286,00	R\$ 2.145,00
590	TESTE RAPIDO, METODO IMUNOCROMATOLOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, TIPO "SABONETE" QUE NAO REQUER DIETA ESPECIAL.	UNIDADE	75	R\$ 7,74	R\$ 580,50

**B****B**

591	TUBO CONICO, PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR ATE 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML.	UNIDADE	45	R\$ 1,02	R\$ 45,90
592	TUBO DE ENSAIO, 12X75 MM (5 ML), COM TAMPA.	UNIDADE	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
593	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM CITRATRO, DE SODIO A 3,2% VOLUME 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARA.	PACOTE	7500	R\$ 1,45	R\$ 10.875,00
594	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PETE, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL DESCARTAVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4, OML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA.	UNIDADE	7500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00
595	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, 13X100MM, SISTEMA DE SEGURANÇA EM PETE, TAMANHO 13X100MM, VOLUME DE 5,0 ML ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONISADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	7500	R\$ 2,17	R\$ 16.275,00
596	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM GEL ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
TOTAL GERAL					R\$ 18.062.690,34

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUPORTE



Por se tratar de contratação de serviços de reparos envolvendo obras todo o levantamento de custos foram baseados em tabelas oficiais, pesquisas de licitações anteriores e por cotações quando se trata de cotações específicas não constantes nas tabelas oficiais sem considerando formas de pagamento, utilizando valores medianos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Registro de Preços, visa atender de forma eficiente, econômica e segura as necessidades do sistema de saúde municipal. O processo será conduzido com base em critérios rigorosos de qualidade, transparência e compliance com as normas sanitárias e legais vigentes, assegurando que os produtos adquiridos atendam às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores. A solução busca otimizar os processos de compra, proporcionando melhores condições de negociação e preços mais competitivos, ao mesmo tempo em que garante a continuidade no fornecimento dos medicamentos e materiais necessários ao atendimento à população.

A implementação do Registro de Preços visa ainda garantir a agilidade na entrega e a adequação das quantidades solicitadas conforme a demanda da Secretaria, evitando faltas e superestoques, além de proporcionar um controle eficiente sobre os produtos adquiridos. A rastreabilidade dos lotes, o acompanhamento da validade e o controle de qualidade são aspectos essenciais dessa solução, assegurando que os materiais e medicamentos fornecidos estejam dentro dos padrões exigidos para a saúde pública. A empresa contratada deverá manter suporte técnico e responder prontamente a eventuais necessidades ou problemas, garantindo o bom funcionamento do serviço de saúde municipal.

De forma geral, a solução integra um sistema logístico e administrativo eficiente, com foco na transparência, na economia de recursos públicos e no atendimento contínuo das necessidades da saúde pública, assegurando, assim, o bom atendimento à população com segurança e qualidade.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada de forma única, sem parcelamento, visando maior eficiência administrativa e econômica. A centralização da compra em um único processo tende a simplificar a gestão do contrato, evitando a dispersão de esforços em múltiplos contratos e garantindo uma negociação única com fornecedores. Além disso, a aquisição sem parcelamento pode proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e condições de pagamento mais vantajosas. Outro ponto a ser considerado é a agilidade no fornecimento, pois o contrato único pode garantir a entrega contínua de todos os medicamentos e materiais necessários de forma coordenada e dentro de prazos estabelecidos, evitando problemas de desabastecimento e garantindo a continuidade do atendimento à população.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos visam otimizar o uso do orçamento público destinado à saúde, por meio da centralização das compras no registro de preços, o que permitirá negociar melhores condições comerciais com fornecedores, como descontos por volume e condições de pagamento vantajosas, reduzindo custos e evitando desperdícios. Além disso, o processo possibilita um planejamento mais preciso das aquisições, garantindo o



fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais, evitando faltas ou excessos que comprometam o atendimento à população e resultem em custos desnecessários. A competitividade gerada pela licitação, somada ao controle rigoroso de validade e estoques, assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança, enquanto a gestão eficiente dos recursos financeiros e logísticos contribui para um aproveitamento ótimo dos recursos públicos, garantindo o atendimento de qualidade à população sem comprometer a saúde financeira do município.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

A fiscalização dos serviços serão realizados pelo engenheiro da Secretaria de Saúde, não sendo necessário a contratação de profissional para auxiliar na fiscalização.

Além disso, os serviços são relativamente simples e não exigirão treinamento por parte dos servidores.

10 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde deve considerar as fases de produção, transporte, uso e descarte desses produtos. Os principais impactos ambientais podem incluir:

Impactos relacionados à produção: A fabricação de medicamentos e materiais pode envolver o uso de substâncias químicas e processos industriais que geram emissões de poluentes, tanto atmosféricos quanto líquidos, além de consumo elevado de energia e recursos naturais. A utilização de embalagens plásticas e outros materiais não biodegradáveis também pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

Impactos no transporte e logística: O transporte dos medicamentos e materiais até as unidades de saúde pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, especialmente se realizado por veículos que utilizam combustíveis fósseis. O aumento do tráfego de veículos para entregas frequentes pode também agravar a poluição do ar e contribuir para o congestionamento nas áreas urbanas.

Impactos no descarte de medicamentos e materiais: O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode resultar na contaminação do solo e da água. Medicamentos que não são corretamente descartados podem infiltrar-se no solo e nos corpos d'água, afetando ecossistemas e contaminando recursos hídricos. Além disso, a disposição inadequada de materiais de embalagem (plásticos, vidro, papelão) também pode gerar grandes volumes de resíduos sólidos.

Riscos relacionados a medicamentos controlados: Medicamentos controlados podem apresentar riscos ambientais adicionais se não forem armazenados ou descartados de forma adequada. O uso indiscriminado ou o descarte incorreto pode levar à contaminação ambiental e afetar a fauna e a flora locais.



Uso de substâncias perigosas: Alguns medicamentos e materiais podem conter substâncias químicas perigosas que, se não gerenciadas corretamente, podem causar danos ao meio ambiente, como contaminação da água ou acúmulo de substâncias tóxicas no solo.

Para mitigar esses impactos, é essencial que sejam adotadas práticas sustentáveis na escolha de fornecedores, como a priorização de embalagens recicláveis, o uso de transporte com menor impacto ambiental (ex: veículos elétricos ou combustíveis menos poluentes), além de uma gestão rigorosa do descarte correto de medicamentos e materiais, promovendo a educação ambiental dentro das unidades de saúde e seguindo as regulamentações de gerenciamento de resíduos.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações, concluímos que a contratação para o fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos por meio do registro de preços representa uma solução estratégica e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento à população com qualidade e segurança. A proposta oferece benefícios claros em termos de economicidade, permitindo a negociação de melhores condições comerciais e um aproveitamento ótimo dos recursos públicos. Além disso, a gestão eficaz dos estoques e o planejamento detalhado das compras contribuem para a redução de desperdícios e o uso responsável dos recursos financeiros. Apesar dos potenciais impactos ambientais, como emissões durante o transporte e o descarte inadequado de resíduos, a adoção de práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental e o correto manejo de resíduos, pode minimizar esses efeitos. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente às demandas da saúde pública, promovendo não apenas a melhoria do serviço prestado à população, mas também a responsabilidade financeira e ambiental, alinhando os objetivos de qualidade, transparência e sustentabilidade.

Bagre/PA, 15 de janeiro de 2025.

JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO

Secretário de Administração

MARCOS SILVA OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

RODRIGO GUERREIRO REIS

Equipe de Planejamento

Paulo Ronaldo Rodrigues de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO III—MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

O MUNICÍPIO DE BAGRE, PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.**

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Bagre, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pela Servidora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

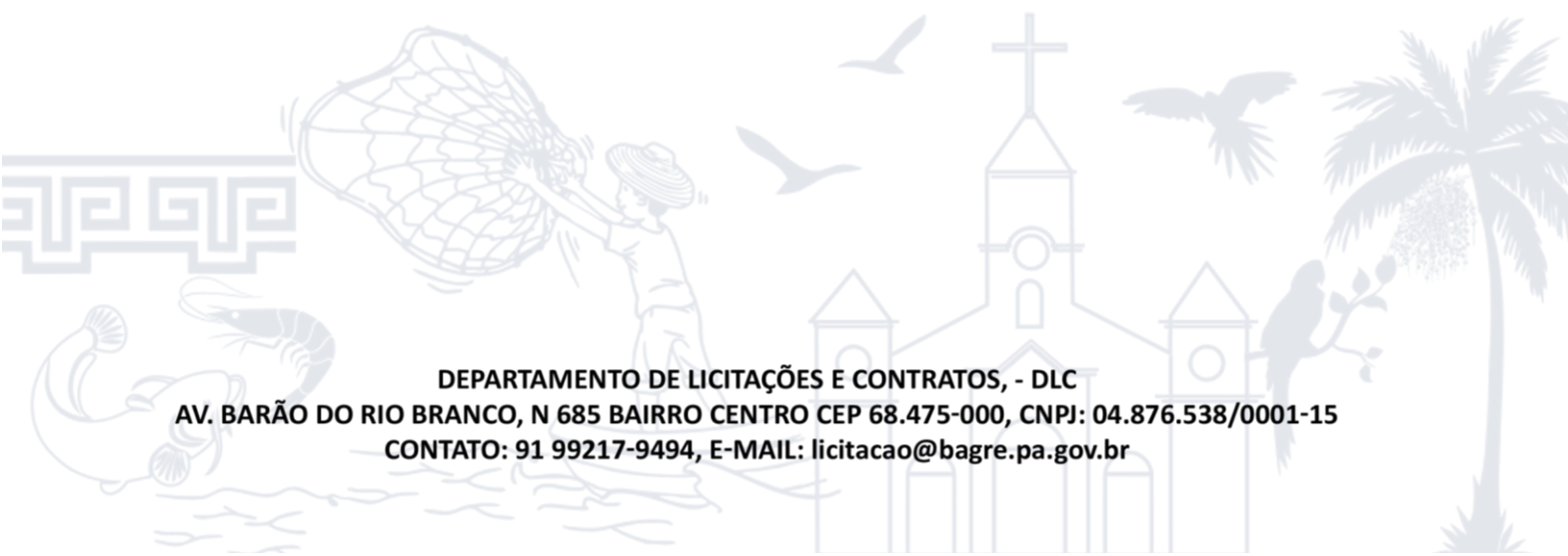
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Bagre, XX de xxxx de 2025.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BAGRE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E XXXXXXXXXX,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de BAGRE – Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ n° 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n°, Carteira de Identidade n° XXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n° neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n° XXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXX, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.**

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias úteis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



7.2 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,50 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



14.6 O Contratado deveras exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

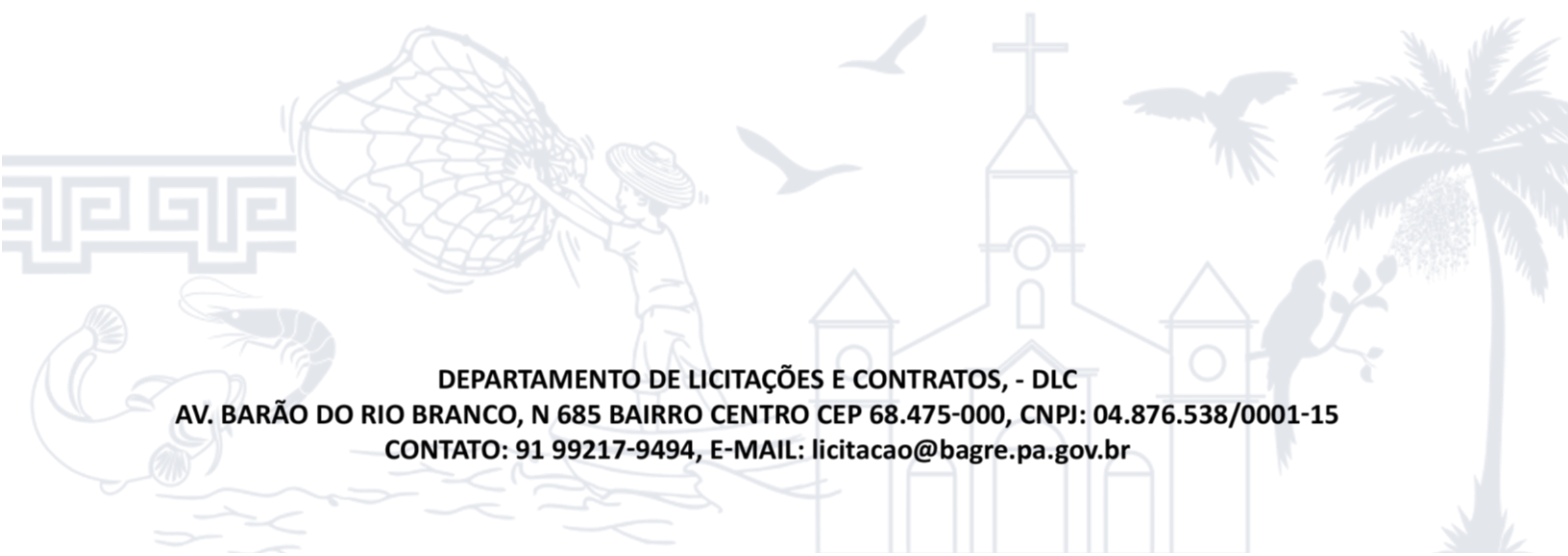
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br